

**PROJETO DE LEI N.º 080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Gabinete do Prefeito**

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terrenos urbanos para habitação popular".***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Doação de Imóvel Urbano às famílias beneficiadas pelo PSH, podendo fazer doação dos seguintes lotes urbanos:

I – Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 229,40m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 29 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.463 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

II - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 185,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 429 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.469 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

III - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 185,50m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 441 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.470 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

IV - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 182,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 451 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.471 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

V - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 206,50m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 461 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.472 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

VI - Um terreno urbano, de forma irregular, com área de 227,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 471 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.473 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

VII - Um terreno urbano, com área de 230,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 481 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.474 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

VIII - Um terreno urbano, com área de 230,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 491 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.475 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

IX - Um terreno urbano, com área de 230,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 501 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.476 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

X - Um terreno urbano, com área de 230,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 511 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.477 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

XI - Um terreno urbano, com área de 230,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 521 da Quadra nº 40, imóvel objeto da matrícula nº 4.478 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

XII - Um terreno urbano, com área de 230,00m<sup>2</sup>, sendo o Lote nº 44 da Quadra nº 39, imóvel objeto da matrícula nº 4.429 do Livro de Registro Geral nº 02 do Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS,**  
aos oito dias no mês de novembro do ano de dois mil e treze.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**  
**PROJETO DE LEI Nº 080/13.**  
**REGIME: URGÊNCIA**

Senhores Vereadores e Vereadora:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para que o Poder Legislativo Municipal autorize o Poder Executivo a outorgar Escritura Pública de Doação de Imóveis Urbanos aos beneficiários pelo PSH, programa este realizado durante a anterior administração e que para conclusão da prestação de constas é necessária a outorga da escritura e averbação das benfeitorias.

Durante os próximos 03 (três) anos a administração municipal tentará regularizar a situação de todos os imóveis e habitações populares já realizadas pelo município, uma vez que é sabido que até mesmo as primeiras Habitações Populares construídas ainda não foram totalmente regularizadas.

Ressalta-se que iniciaremos a regularização pelo Programa acima referido porque pelo convênio firmado pela anterior administração para aprovação das contas pelo Estado é necessária a outorga da escritura e averbação das benfeitorias o que até o momento não foi feito, causando constantes transtornos a administração com sucessivas inscrições junto ao CADIN.

Estas são Senhores Vereadores as considerações basilares que nos levam a apresentação do Projeto de Lei em tela, pelo qual solicitamos apoio unânime desta Casa.

Victor Graeff/RS, 08 de novembro de 2013.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN  
Prefeito Municipal